



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO –Nº. 061/2021

O Município de Rodeiro-MG realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que tenham interesse em prestar os serviços em epígrafe, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.

1.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.3 - Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

2.2 - A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CREDENCIAMENTO (12 MESES), DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NOS ANEXOS.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o laboratório interessado deverá apresentar, na Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados:

REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual, Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- e) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **90 (noventa) dias** da abertura deste processo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- b)** Prova de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- c)** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.
- d)** Certificado de Conclusão de Curso de pelo menos um Protético Dentário e/ou um Cirurgião Dentista ou equivalente vinculado ao Laboratório.
- e)** Certificado de regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia do profissional e da empresa licitante.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, autenticada pelos membros da Comissão de Licitação. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

4 - DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

4.1 - O edital de credenciamento estará disponível na sede Prefeitura de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.510-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>.

4.2 - Os documentos poderão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021

4.3 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.4 - Os interessados deverão protocolar o envelope junto à Comissão Permanente de Licitação de Rodeiro, no endereço acima declinado, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, observado o prazo descrito no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5- DO JULGAMENTO

5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados a partir do dia 7 (sete) do junho às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no site www.rodeiro.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM

6 - DOS RECURSOS

6.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os §§ 1º., 2º. e 3º., do art. 41, da Lei 8.666/93.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110, da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

com início de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 8666/93, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

7.3 - O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação, pelo prazo sucessivo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº n. 8666/93, desde que o credenciamento também tenha os requisitos para ser prorrogado.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os honorários serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I deste Edital, fixos e irrevogáveis, em caso de majoração, a mesma se dará somente por ato do Município de Rodeiro, observada sua disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Rodeiro.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No caso de credenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e CND Trabalhista atualizados.

11.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00.010.301.047.2051.33903900

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Serviços e Preços;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo V – Especificações Técnicas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro.

Rodeiro, 02 de Junho de 2021.

Fernanda de Alcantara Chagas
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Amanda Costa Cruz
Membro da Comissão

Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente chamamento público visa realizar **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395040	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	395038	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	395039	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
4	395036	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	140	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
5	395037	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
					TOTAL	R\$ 90.000,00

VALOR POR EXTENSO	NOVENTA MIL REAIS
--------------------------	-------------------

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos em Nota Técnica do Ministério da Saúde.

1.3 – O prazo de entrega final será de:

1 (um) mês para os itens 2,3,4 e 5, e

2 (duas) semanas para o item 1.

1.4 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.5 - A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

1.6 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no prédio situado na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro–MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

1.7 - O Edital estará disponível a partir do dia 02 (dois) de Junho de 2021.

**LUCIENE APARECIDA PARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Rodeiro

_____ (Pessoa Jurídica), com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem requerer nos termos do edital para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, conforme Processo Licitatório nº. 061/2021 – Inexigibilidade 006/2021 Credenciamento 003/2021. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. DECLARA saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal Identificado)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO– MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 610.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 – DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

1.2.1

.....
.....
..

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório – Nº. 061/2021 – Inexigibilidade Nº. 006/2021 Credenciamento Nº 003/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Contratada (o) e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 07/06/2022, sendo esta última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor das próteses obedecerá a Portaria nº 1.825/GM/MS (Tabela SUS) de 24 de agosto de 2012 e outras que vierem a substituí-la.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395040	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	395038	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	395039	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
4	395036	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	140	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
5	395037	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
					TOTAL	R\$ 90.000,00

VALOR POR EXTENSO	NOVENTA MIL
--------------------------	-------------

3.2.2 - O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil), **podendo variar de acordo com o número de credenciados.**

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da (o) Contratada (o).

3.2.4 – O valor total do contrato bem como o número de serviços poderá variar, de acordo com o número de credenciados, sendo que a cada novo credenciado, será realizado novo planejamento e rodízio das empresas.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega da nota



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

fiscal/recibo/documento fiscal, assim como cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

3.4 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.4.1- Fica definido o máximo de 2 retornos dos trabalhos, como margem de erro no momento da prova do ajuste ou da cor do dente, ou dentes em questão.

3.4.2 - Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega pelo laboratório deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a entrega final não deverá ultrapassar o limite de:

- 1 (um) mês para os itens 2,3,4 e 5, e
- 2 (duas) semanas para o item 1.

4.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.3. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita nos ESFs, conforme segue: ESF 1 – Rua Francisco de Assis Correa, s/nº, Centro; ESF2 – Rua Iadir Filgueiras da Silva, nº 150, Bairro Gastão Francisco; ESF 3 – Rua Carlos Gravina Martins , nº25, Bairro Rosário, na Cidade de Rodeiro/MG, correndo por conta do credenciado as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.

4.4. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.4.1. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.5. Fase da confecção das próteses:

4.5.1. Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes.

c.1) Os dentes estão incluídos na montagem do laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclar.

d) Acrilização das próteses

4.6. Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.

b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera.

b.1) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.

c) Acrilização.

4.7. O município de Rodeiro/ MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00.010.301.047.2051.33903900



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

6.1 - São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

6.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

6.1.5 - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

6.1.6 - Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.1.7 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

6.1.8 - Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.8 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.1.9 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

7.1.3 – Publicar o extrato do contrato



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IXI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

9.2- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rodeiro, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF: _____.
- 2) _____
CPF: _____.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da Lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 - O presente chamamento público visa **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395040	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	395038	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	395039	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
4	395036	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	140	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
5	395037	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
					TOTAL	R\$ 90.000,00

VALOR POR EXTENSO	NOVENTA MIL REAIS
--------------------------	-------------------

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos em Nota Técnica do Ministério da Saúde e Tabela SUS.

1.3 - O valor total estimado para 12 (doze) meses é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 – Municípios que necessitem do serviço. Assim o Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus municípios. A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia disponível para apresentação de documentos, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo que os contratos terão suas vigências de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

acordo com a data de opção pelo credenciamento e término no prazo final do mesmo.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/recibo/documento fiscal, assim como cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

4.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta do (a) Contratado (a).

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **90 (noventa) dias** da abertura deste processo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Prova de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- c) Pelo menos 01 (um) Atestado, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.
- d) Certificado de Conclusão de Curso de pelo menos um Protético Dentário e/ou um Cirurgião Dentista ou equivalente vinculado ao Laboratório)
- e) Certificado de regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia do profissional e da empresa licitante.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, autenticada pelos membros da Comissão de Licitação. A referida Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º., do artigo 43, da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas resultantes da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00.010.301.047.2051.33903900

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

7.1 - São obrigações do (a) Contratado (a), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

7.1.2 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

7.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do instrumento contratual respectivo.

7.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município/Contratante ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1.5 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

7.1.5 - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

7.1.6 - Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

7.1.7 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

7.1.8 - Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.8 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

7.1.9 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

7.1.6 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Efetuar pagamento ao (a) Contratado (a) no prazo fixado em contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

8.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

9 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município/Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

11.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

11.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

11.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

11.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

11.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

11.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

11.2.7 - Razões de interesse público;

11.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o CREDENCIADO/CONTRATADO tiver em razão da presente licitação.

12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (Trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, assim como cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

12.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrá à conta do CONTRATADO/CREDENCIADO.

12.3 – Os casos omissos serão objeto de avaliação entre as partes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13 - Critérios da Empresa

- a) O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (Laboratório Regional de Prótese Dentária) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:
- b) Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.
- c) Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.
- d) Já no caso de o LRPD privado localizado em outro município, o mesmo deverá estar cadastrado no SCNES, do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Em seguida, o gestor municipal que irá contratar esse LRPD deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde do seu município, que realize o atendimento clínico de prótese dentária, que terceirizou o Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como Terceiro.
- e) Independente da situação o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no item 06 (seis) do Projeto Básico e Especificações Técnicas (Anexo IV – Item 06 - Especificações dos Serviços).

14 – DA CONCLUSÃO

14.1 - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para a contratação dos profissionais elencados no presente documento, em conformidade com as disposições que se encontram contidas no Edital, bem como nas disposições contidas no ordenamento jurídico pátrio, em atendimento as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Luciene Aparecida Paro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 061/2021

Inexigibilidade nº 006/2021 por Credenciamento nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de Laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

Credenciamento: será feito à partir do dia 7 de Junho de 2021

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail:

licitacao@rodeiro.mg.gov.br